

CONVITE N.º 07/12 - DE 17/12/2012

PROCESSO N.º 07/12

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

As propostas serão recebidas no dia 27 de dezembro de 2012, às 13:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal, Rua Princesa Isabel, 1.635 - Dracena-SP.

A Câmara Municipal de Dracena torna público, para conhecimento dos interessados que, em sua Secretaria, serão recebidos e protocolados os envelopes referentes ao presente CONVITE até às 13:00 horas do dia 27 de dezembro de 2012, quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

## **1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

**1.1. CONVITE.**

## **2. DA LEGISLAÇÃO**

**2.1.** Este Convite é regulamentado pela Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 (atualizada pelas Leis Federais nº.s 8.883/94, de 8.6.1994, 9.032/95, de 28.4.1995 e 9.648/98, de 27.5.1998).

## **3. OBJETO**

**3.1.** Orçamento para contratação de posto de combustíveis para fornecimento de (gasolina e etanol) para o veículo flex pertencente a Câmara Municipal de Dracena, conforme minuta de contrato em anexo.

## **4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE**

**4.1.** Os documentos para habilitação e Proposta deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fechados, lacrados e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

### ***CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP***

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 007/2012

PROCESSO N.º 007/2012

ENCERRAMENTO: 27/12/2012 – ÀS 13:00 HORAS

### **ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

### ***CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP***

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 007/2012

PROCESSO N.º 007/2012

ENCERRAMENTO: 27/12/2012 – ÀS 13:00 HORAS

### **ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

**4.2.** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

## **5. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto;

**5.2.2.** Será vedada a participação de empresas:

- a) Em consórcio;**
- b) Sob processo de falência ou concordata;**
- c) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;**
- d) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.**

**5.3.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

**5.4.** Serão conferidos às microempresas e Empresa de Pequeno Porte os benefícios previstos na Lei n. 123/06 e na Lei Complementar Municipal n. 331/10, de 7.10.2010.

**5.5.** As empresas do ramo, não convidadas, interessadas em participar da licitação poderão se manifestar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 22 da Lei 8666/93.

## **6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Da data de assinatura do Contrato até 31.12.2013

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O envelope proposta deverá conter:

**7.2.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada em papel timbrado da empresa, escrita numa só das faces, sem emendas ou rasuras, especificando o preço a ser cobrado pelos serviços, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

**7.3.** Razão social, endereço completo, CGC do Estado e Inscrição Estadual ou Municipal; Dados pessoais completos do representante da empresa, responsável pela assinatura do Contrato;

**7.4.** Número do convite e do processo.

## **8. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

**8.1.** A proponente deverá apresentar em envelope separado os seguintes documentos:

**8.2.** Habilitação Jurídica (artigo 27 e incisos da Lei 8.666/93);

**8.3.** Economia Financeira:

**8.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Cartº Distribuidor);

**8.4.** Regularidade Fiscal:

**a)** - CNPJ;

**b)** - DECA – Declaração Cadastral – (Inscrição na Fazenda Estadual);

**c)** - CCM – Cadastro de Contribuinte Municipal;

**Obs:** Itens “b” e “c” – se a empresa não for obrigada em face a sua constituição a cadastrar-se, apresentar declaração neste sentido.

**d)** - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal);

**e)** - FGTS – Certificado de Regularidade (Lei 8.036/90);

**f)** - Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS (Lei 8.212/92 e Lei 8.666/93);

**g)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

**h)** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Convite deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no **subitem 5.4**

**h.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 e artigos 32 e 33 da Lei Complementar Municipal 331/2010, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**h.2.** Havendo alguma restrição com relação a regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 4 dias úteis, cujo termo corresponderá o momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**h.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a contratação, ou revogar a licitação.

i) - Declaração de que conhece e está de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

**Obs.: - Toda documentação que for cópia obrigará a apresentação do original no prazo de 05 (cinco) dias, se houver impugnação, pena de desclassificação.**

## **9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

**9.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, acompanhado de nota fiscal de prestação de serviços e requisições.

**9.2.** O preço estabelecido é fixo e irreajustável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei 8666/93.

## **10. DA DOTAÇÃO DA DESPESA**

01 – CAMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

01.031.0101.2.002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

## **11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**11.1.** O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;

**11.2.** No dia, local e hora designados, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão nomeada pelo Ato n.º 01/2012, de 02 de janeiro de 2012, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir á sua abertura;

**11.3.** Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

**11.4.** As propostas serão examinadas e rubricas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se á leitura das mesmas;

**11.5.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

**11.6.** Desta fase será lavrada Ata, que será assinada pelos membros da comissão constando da mesma toda e qualquer declaração;

**11.7.** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicada;

- Critérios de Julgamento

- Desclassificação:

- Serão desclassificadas as propostas que:

a) – não obedecerem as condições estabelecidas no convite;

b) – apresentarem preços manifestamente ineqüíveis ou excessivos;

c) – será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado.

**11.8.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

- Classificação:

**11.9.** As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço por item.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) no caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
- c) persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

**11.10.** Adjudicação e homologação

**11.11.** A comissão fará a adjudicação á primeira classificada.

**11.12.** Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação e homologação da adjudicação.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O não cumprimento pela contratada de qualquer das condições avençadas, acarretará as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O só fato da participação na Licitação, importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite, pelo que se obriga sob as sanções de Lei, ao integral cumprimento de sua proposta.

**13.2.** A Câmara Municipal de Dracena não se obriga a aceitar nenhuma das propostas e poderá revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o licitado.

**13.3.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitações.

**13.4.** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

**13.5.** O fórum da Comarca de Dracena será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o cumprimento do Contrato ligado ao objeto deste CONVITE.

**13.6.** Cópia deste instrumento convocatório acha-se afixado em local público de costume no recinto da Câmara Municipal de Dracena.

Dracena, 17 de dezembro de 2012

**Nelson Nabor Buzinaro**  
= Presidente =